

**INTERESSADO:** Yan Víctor Mota Rosetti

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yan Víctor Mota Rosetti no Instituto Privado Escuela Argentina Modelo A-33, localizada em Riobamba, Buenos Aires, Argentina, no período de 2008 a 2010 e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO Nº** 06244159/2023

**PARECER Nº** 371/2023

**APROVADO EM:** 4/7/2023

## I – RELATÓRIO

Yan Víctor Mota Rosetti, mediante o processo nº 06244159/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Privado Escuela Argentina Modelo A-33, localizada em Riobamba, Buenos Aires, Argentina, no período de 2008 a 2010.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yan Víctor Mota Rosetti, no Instituto Privado Escuela Argentina Modelo

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont./Parecer nº 371/2023

A-33, localizada em Riobamba, Buenos Aires, Argentina, no período de 2008 a 2010 e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de julho de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da CEB

*Ada PG Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314